



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
7/2021, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO – CRN-6, E A
EMPRESA SHOCK EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO – CRN-6, inscrito no CNPJ sob o nº 11.674.272/0001-93, com sede na Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50070-460, doravante denominado LOCATÁRIO, representado pelo seu Conselheiro Presidente, Samuel Paulino Rodrigues Maciel, inscrito no CRN-6 sob o nº [REDACTED], e pela Conselheira Tesoureira, Margareth da Cunha Xavier, inscrita no CRN-6 sob o nº [REDACTED], e do outro lado e a empresa SHOCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.984.479/0001-64, sediada na Rua Cajuaçu, nº. 41, Cond. Res. Liradalva da Apresentação, Apart. 202, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.067-435, doravante designada LOCADORA, neste ato representada pelo Sr. Valmir Mendonça da Silva, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o NIRE: 24200538306, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 34/2021, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 7/2021**, firmado em 02 de agosto de 2021, dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1/4

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato de locação da **sala comercial, localizada no Condomínio do Edifício Empresarial International Trade Center, unidade 407, situada na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº. 1946, Bairro Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59056-180**, conforme faculta a legislação vigente, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93;
- 1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto, ainda, reajustar o valor do contrato com base no Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, sendo o valor proposto para o reajuste de R\$



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

6.323,40, correspondendo ao percentual de 5,39%, atendendo ao disposto no art. 65, §8º, da lei nº. 8.666/93 e Cláusula 11ª do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE LOCAÇÃO DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência previsto na cláusula nona do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **02/08/2022** e término em **01/08/2023**, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel locado inteiramente desocupado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, salvo se houver prorrogação contratual.

2.2 O **LOCATÁRIO** poderá dar por finda a locação a qualquer tempo mediante notificação ao **LOCADOR** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O aluguel mensal será reajustado com base no IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) – FGV, no percentual de 5,39%, em comum acordo entre as partes, passando a ser **R\$ 6.323,40 (seis mil trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, correspondendo a um aumento de R\$ 323,40 (trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos) por mês acrescido ao contrato.

2/4

3.2 O valor anual total do presente termo corresponde a **R\$ 75.880,80 (setenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.

3.3 O **LOCADOR** deverá manter atualizados neste órgão os dados bancários necessários para a efetivação dos pagamentos pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação de locação de imóvel, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CRN-6, no exercício 2022, à conta a seguir especificada:

ELEMENTO DE DESPESA: 6.3.1.3.04.01.027 – LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O **LOCATÁRIO** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

5.2 O Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente CONTRATO, nos termos do art. 67 da lei nº. 8.666/93, será Edgley Luiz dos Santos, Chefe do Setor Administrativo do CRN-6.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originárias não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito na presença das testemunhas abaixo.

3/4

Recife, 02 de agosto de 2022.

LOCADOR:
SHOCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 11.984.479/0001-64



VALMIR MENDONÇA DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

LOCATÁRIA:
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
CNPJ: 11.674.272/0001-93



SAMUEL PAULINO RODRIGUES MACIEL
PRESIDENTE CRN-6



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN


MARGARETH DA CUNHA XAVIER
TESOUREIRA CRN-6

TESTEMUNHA:

Nome: *Suamy*

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome: *Suelaine*
SUELAINÉ

CPF: